

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020**

**(Processo Administrativo n° 23091.003737/2020-74)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Avenida Francisco Mota, 572, Costa e Silva - Mossoró/RN | CEP: 59.625-900, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço “por item”**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 26/10/2020**

**Horário: 09:00 horas (Horário Oficial de Brasília/DF)**

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

1. DO OBJETO
	1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de aparelhos de medição e orientação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
	2. A licitação será dividida em 39 itens, conforme Relatório dos materiais a serem licitados (Anexo II), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
	3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
	4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site [www.gov.br/compras](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I) e no Relatório dos materiais a serem licitados (Anexo II), o licitante deverá obedecer a estes.
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
	1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
3. DO CREDENCIAMENTO
	1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
	2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
	3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
	4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
	5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
		1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
	1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
		1. **Para os 39 itens da licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
	2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
	3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
		1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
		2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
		3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
		4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
		5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
		6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
		7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
	4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
		1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
			1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
			2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
		2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
		3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
		4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
		5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
		6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
		7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
		8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
	5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
	1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, catálogo e proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**
	2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
	3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
	4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
	5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
	6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
	7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
	8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
	1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
		1. **Valor unitário e total do item;**
		2. Marca;
		3. Fabricante;
		4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.
	2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
	3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
	4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
	5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
	6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
		1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
	1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
	2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
		1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
		2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
		3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
	3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
	4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
	5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
		1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
	6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
	7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
	8. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
	9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
	10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
		1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
	11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
		1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
	12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
	13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
	14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
	15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
	16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
	17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
	18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
	19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
		1. No País;
		2. Por empresas brasileiras;
		3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
		4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
	20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
	21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
		1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
		2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, máximo de 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
	22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
	1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
	2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
	3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
		1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
	4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
	5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
	6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.
		1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
		2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
		3. Não será solicitada amostra neste Certame.
	7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
	8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
	9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
		1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
		2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
	10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
9. DA HABILITAÇÃO
	1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

* + 1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
		2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
			1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
			2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
			3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
		3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
		4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
	1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
		1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
		2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
		3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
	2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.
	3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
	4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
	5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
		1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
	6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
	7. **Habilitação jurídica:**
		1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
		2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
		3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
		4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
		5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
		6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
		7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
		8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
	8. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
		1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
		2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
		3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
		4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
		5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
		6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
		7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
		8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
	9. **Qualificação Econômico-Financeira**:
		1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
		2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
			1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
			2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
			3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
			4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
		3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

|  |  |
| --- | --- |
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| SG = | Ativo Total |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| LC = | Ativo Circulante |
| Passivo Circulante |

* + 1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
	1. **Qualificação Técnica:**
		1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
	2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
	3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
		1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
	4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
	5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
	6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
	7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
	8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
	9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
		1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
	10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
	1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, máximo de 01 (um) dia útil, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
		1. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
		2. o prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
	2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
		1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
	3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
		1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
	4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
	5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
	6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
2. DOS RECURSOS
	1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
	2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
		1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
		2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
		3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
	3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
	4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
3. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
	1. A sessão pública poderá ser reaberta:
		1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
		2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
	2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
		1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
		2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
	1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
	2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
5. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS
	1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.
6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
	1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
	2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
	3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
	4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
		1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
7. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
	1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
	2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
		1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
		2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
	3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
		1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
		2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
		3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
	4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
		1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
		2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
	5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
	6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
8. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
	1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
	1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
	1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
11. DO PAGAMENTO

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |

* 1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
	1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
		1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
		2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
		3. apresentar documentação falsa;
		4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
		5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
		6. não mantiver a proposta;
		7. cometer fraude fiscal;
		8. comportar-se de modo inidôneo;
	2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
	3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
	4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
		1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
		2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
		3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
		4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
	5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
	6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
	7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
	8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
	9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
	10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
	11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
	12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
	13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
	14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
2. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
	1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
	2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
	3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
	4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
	1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
	2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@ufersa.edu.br, através de envio de arquivo em PDF e Word (o arquivo em Word é necessário para que seja possível a disponibilização do requerido no sistema).
	3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
	4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
	5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
	6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
	7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
		1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
	8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
	1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
	2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
	3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
	4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
	5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
	6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
	7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
	8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
	9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
	10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.licitacao.ufersa.edu.br/noticias/](http://www.licitacao.ufersa.edu.br/noticias/).
	11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
		1. ANEXO I – Termo de Referência
		2. ANEXO II – Relatório dos materiais a serem licitados
		3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Mossoró/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

**Assinatura da autoridade competente**

ANEXO II

## TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO
	1. Aquisição de aparelhos de medição e orientação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no relatório dos materiais a serem licitados (anexo II).
	2. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s), estão inseridas no relatório dos materiais a serem licitados (anexo II).
2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
	1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo ao Edital.
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
	1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo ao Edital.
4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
	1. Os bens a serem adquiridos possuem natureza de materiais comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
	1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.
		1. As entregas dos bens/materiais deverão ser realizadas no almoxarifado da UFERSA, localizado no seguinte endereço: Avenida Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59.625-900, Fone: (84) 3317-8288.
		2. O recebimento dos materiais ocorrerá de segunda a sexta-feira das 07:45 às 11:15 e das 13:45 às 17:15.
	2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
	3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
	4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
		1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
	5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
	1. São obrigações da Contratante:
		1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
		2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
		3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
		4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
		5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
	2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
	1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
		1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
		2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
		3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
		4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
		5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
		6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
8. DA SUBCONTRATAÇÃO
	1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
	1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
	1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
	2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
	3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
11. DO PAGAMENTO
	1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
		1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
	2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
	3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
		1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
	4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
	5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
	6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
	7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
	8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
	9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
	10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
	11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
		1. .Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
	12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
		1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
	13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**

sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438

 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

1. DO REAJUSTE
	1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
		1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
	2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
	3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
	4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
	5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
	6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
	7. O reajuste será realizado por apostilamento.
2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
	1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
		1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
		2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
		3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
		4. comportar-se de modo inidôneo;
		5. cometer fraude fiscal;
	2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
		1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
		2. multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
		3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
		4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
		5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
		6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
			1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
		7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
	3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
	4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
		1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
		2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
		3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
	5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
	6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
		1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
	7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
	8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
	9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
	10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
	11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
	12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

ANEXO II

## RELATÓRIO DOS MATERIAIS A SEREM LICITADOS

|  |  |
| --- | --- |
| **Processo:** |  23091.003737/2020-74 |
| **Objeto:** | AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO |
|

|  |
| --- |
| **LISTA DOS MATERIAIS** |
|   |
| **Item**   | **Especificação do Material** | **Unid.** | **Quant.Interna** | **Quant.Externa** | **Quant.Total** |
|   |
| **NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO** |
|   |
| **1** | **520400000497** | **ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL 1000 A - 4 DÍGITOS** | UNIDADE | 5 | 0 | 5 |
|   | Características Gerais: display de 4 dígitos e 4100 contagens e gráfico de barras de 12 segmentos com as seguintes especificações: Medição de tensão DC até 1000V; Tensão AC True RMS de até 1000V; Corrente DC até 1000A; Corrente AC True RMS até 1000A; Medições resistência até 4kOhms; capacitância até 4000uf; frequência até 999.9kHz; continuidade e teste de diodo; temperatura de -200°C a 1372°C com termopar tipo-K; Função de Peak Hold para a medição de corrente de partida; Garras com abertura de até 52 mm; Certificação de segurança CAT III 1000V/CAT IV 600V através de laboratório independente internacional. Deve ser fornecida cópia do certificado; Alimentação através de bateria de 9V. Acompanha bolsa de transporte, pontas de prova, certificado de calibração e test report emitidos na fábrica. OUTROS REQUISITOS: Garantia de 03 (três) anos. Acompanha certificado de calibração emitido por laboratório acreditado na REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO/RBC- INMETRO. **CATMAT: 126772**. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 5 |
|   |
| **2** | **5204000000788** | **APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL** | UNIDADE | 2 | 0 | 2 |
|   | Características gerais: Aparelho de pressão arterial infantil; selo de aprovação pelo INMETRO; escala de 0 a 300mm/hg; caixa injetada em liga de zinco; mostrador plano, com válvula de metal com regulagem de saída de ar sensível; braçadeira em nylon lavável com fecho em velcro; manguito de borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas; Pêra insulfladora de borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox; indicado para verificação exata da pressão arterial de crianças; garantia do Fabricante de 2 anos. **CATMAT: 26387**. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **3** | **5204000000775** | **APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO DE BRAÇO DIGITAL AUTOMÁTICO** | UNIDADE | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: Aparelho medidor de pressão de braço; Digital; Automático; Realiza leituras da pressão sistólica, diastólica e de pulso. Possui memória para 30 leituras, detecta arritmia cardíaca e possui indicador de hipertensão. Armazena o resultado das últimas 30 medições; Garantia: 5 anos; Contém: Monitor de pressão arterial automático; Manual de instruções; Estojo de armazenamento; 4 Pilhas "AAA"; Guia de Utilização Rápida; Braçadeira que se adapta ao contorno do braço (para braços de 22 cm a 32cm de circunferência). Similar à omron hem-7113. **CATMAT: 432482**. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **4** | **520400000205** | **BALANÇA ANALÍTICA - 3,2 KG** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Balança semi-analítica de precisão com display digital LCD com 4 digitos, com iluminação de fundo; com calibração automática, sistema mecânico de proteção à sobrecarga; teclas de comando para liga/desliga, tara, função troca e imprime; unidades de pesagem: gramas, quilates, ounças, pounds, pennyweights, onça troy, grains, tael; adaptador de vibrações com 03 níveis; legibilidade: 0,01 g; repetitividade: 0,01g; linearidade: +/- 0,03 g, campo de taragem total; tempo de estabilização e leitura aproximada: 1,0 ~ 1,2 segundos, saída RS 232 e gancho hidrostático; gabinete metálico com pintura epóxi; apresenta funções de contagem, porcentagem, formulação e peso; pés niveladores com nível bolh; voltagem automática 90 ~ 240 V, freqüência 50/60 Hz; capacidade: 3,2 KG; prato com dimensões 160 x 124 mm (C x L) em aço inox 304; coeficiente de sensibilidade térmica aproximadamente: +/- 5 ppm/ºC (10 ~ 30º C); temperatura de trabalho de 5 ~ 40º C; peso calibração 2000 gramas (f1) corpo da balança em alumínio injetado. Dimensões aproximadas: 170 x 240 x 75 mm (L x P x A). Peso aproximado: 2,2 kg; Acompanha Capa protetora operacional, 01 fonte de alimentação e 01 manual de instruções em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Similar ao modelo BL 3200H da marca Shimadzu. **CATMAT: 43192**. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **5** | **520400000312** | **BALANÇA ANALÍTICA DE PRECISÃO - 220G** | UNIDADE | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: Balança analítica; Precisão 0,0001 g; Capacidade: 220 g; Display digital com no mínimo 04 dígitos; Leitura mínima: 0,1 mg; Repetitividade: 0,1 mg; Linearidade: +/- 0,2 mg; Diâmetro do prato: 80 mm; Temperatura de operação: 5 ~ 40º C; Tempo de resposta aproximado: 3 segundos; Automática em horários pré-programados, unidades de pesagem: gramas, quilates, ounças, pounds, pennyweights, onça troy, grains, tael; Controle totalmente digital, calibração totalmente automática- PSC, relógio interno com impressora opcional, peso de calibração interno com auto carregamento, antivibração, função contagem de peças, conversão de unidades, medição de gravidade específica com software instalado originalmente, medidor de nível. Clock-CAL, por teclado com peso interno ou externo; com Windows TM Direct. Saída serial: SR 232. Dimensões aproximadas: 220 x 330 x 310 mm (L x P x A); Peso aproximado: 7 kg. Consumo de energia: 7 VA. Voltagem automática: 110 ~ 240 V. Acompanha 01 balança, 01 capela de vidro transparente, 01 prato de pesagem em aço inox escovado, 01 fonte de alimentação, 01 ferrite e 01 manual de instruções em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Similar ao modelo AW220 da marca Shimadzu. **CATMAT: 43192**. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **6** | **5204000000771** | **BALANÇA DIGITAL DE BIOIMPEDÂNCIA - 150 KG** | UNIDADE | 3 | 0 | 3 |
|   | Características Gerais: Balança digital de bioimpedância; Full Body Sensor (Sensor de Corpo Inteiro); Com7 parâmetros corporais, tais como: Peso corporal: até 150 kg; Gordura corporal, Índice de Massa Corporal (IMC), Gordura visceral, Músculos esqueléticos, Metabolismo basal e Idade corporal. Possui uma função de avaliação que ajuda a compreender o nível dos resultados (baixo, normal, alto, muito alto), e fornece relatórios de resultados anteriores (1-7-30-90 dias). Armazena até quatro perfis de usuário. Similar a marca Omron modelo HBF-514. **CATMAT: 43192**. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 3 |
|   |
| **7** | **520400000505** | **BURETA DIGITAL 50 ML** | UNIDADE | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: Bureta Automática Digital; Para análise volumétrica de líquidos; Possui tubo de vidro borosilicato protegido por camisa de polipropileno transparente; Permite inspecionar o liquido antes de ser dispensado; Cabeçote com giro em 360º; Resistente a produtos químicos sem alteração da estrutura durante a sequência de compreensão ou dispensa; Permite dispensar soluções aquosas e líquidos agressivos; Volume: 50 ml; Resolução: 0,01 ml; Incremento mín.:0,01 ml; Precisão: +/- 0,2% ml; Incerteza: 0.1% ml CV. **CATMAT: 414025.** |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **8** | **520400000369** | **CONDUTIVIMETRO DE BANCADA - 0 A 200 MS** | UNIDADE | 3 | 0 | 3 |
|   | Características gerais condutivímetro de bancada c/ saída rs-232c (0 a 200 ms) (c/opção para soluções alcóolicas); equipamento para medições exatas de condutividade; microprocessado; aceita 3 tipos de constantes de células, k = 0,1 ; k = 1 ou k = 10; mede condutividade em águas (s/cm); mede std sólidos totais dissolvidos c/ fator programável; mede condutividade em álcool (s/m); sensor de temperatura individual feito em aço inox, pode usar o equipamento como termômetro. compensação de temperatura automática em todas escalas;. display alfanumérico fornece mensagens que guiam o usuário e impedem erros de utilização; verifica defeitos na célula, sensor de temperatura e nas soluções de calibração, informando em caso de problemas; mostra simultaneamente a condutividade e a temperatura da solução; gabinete em material anti-corrossivo; suporte individual para célula sensor de temperatura; calibração automática; similar a marca MS Tecnopon. **CATMAT: 109665.** |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 3 |
|   |
| **9** | **5204000000679** | **CONDUTIVÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL- ESCALA: 0 ~ 19,99MS/CM** | UNIDADE | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: Condutivímetro Digital; Display: LCD de 3 dígitos; Trimpot para ajuste e calibração; Escala: 0 ~ 19,99 mS/cm; Resolução: 0,01mS/cm; Eletrodo incorporado ao equipamento; Precisão: ± 2%; Temperatura de Operação: 0 ~ 50°C; Alimentação: 4 baterias de 1,5 V; Grau de Proteção: IP – 55; Medidas aproximadas: Diâmetro 20 mm/Tamanho 156 mm; Peso aproximado: 50 g. Acompanha eletrodo, baterias internas e 01 manual de instruções em língua portuguesa. Similar ao modelo Condutivímetro Digital Portátil CD-880 da marca Instrutherm. **CATMAT: 109665**. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **10** | **520400000445** | **CRONOMETRO DIGITAL EMBORRACHADO APROVA D´ÁGUA.** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características gerais: cronômetro digital com indicações de hora, dataq e dia da semana; material plástico resistente; 1.5" display LCD, tipo digital; resistente à água; alimentado por bateria de lítio 3 V; resolução 1/100 segundos, alarme diário, sinal sonoro de hora cheia, contagem progressiva, proteção emborrachada, vem com alça. Dimensões 20 x 65 x 85 mm (A x L x C); Peso aproximado: 50 g. Garantia mínima de 24 meses a contar a partir da data de entrega, com assistência técnica permanente. Similar modelo AK71 da marca AKSO. **CATMAT: 25496.** |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **11** | **520400000616** | **DECIBELÍMETRO DIGITAL - 35 A 130 DB** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Decibelímetro digital com display de cristal líquido (LCD) de 3 ½ dígitos, Escala de 35 a 130dB, Escala de freqüência 31,5Hz a 8kHz, Precisão de ± 2dB, Resolução menor que 0,2 dB, com Microfone de eletreto, com Calibração Através de oscilador interno, de acordo com a Norma IEC 651 Tipo 2, ANSI S1.4 Tipo 2, MAX-HOLD, DATA-HOLD, Saída AC 0,65VRMS, Saída DC 10mV/dB, Indicação de bateria fraca, Alimentação com 1 bateria de 9V, acompanhando Bateria adequada para o uso, estojo, protetor de vento e manual de instruções em português. **CATMAT: 141160**. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **12** | **520400000575** | **DECIBELÍMETRO DIGITAL COM DATA LOGGER E CONEXÃO USB - PRECISÃO: ±1,4DB** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Decibelímetro dígital com data-logger e conexão usb. Precisão: ±1,4db; Níveis de escala: baixa: 30db a 130db, media: 50db a 100db, alta: 80db a 130db, auto: 30db a 130db. Escala de frequencia: 31,5hz a 8khz; Escala dinâmica: 50db: indicação de sobre-escala, indicação de sub-escala, indicação de valor máximo max e mínimo min. Ponderação de tempo: rápida (fast): 125ms, lenta (slow): 1s, ponderação: a e c. Função: data logger. Saída: usb. Níveis de alarme: ajustáveis. Microfone: condensador de eletreto de 1⁄2 polegada, resolução: 0,1db. Atualização do visor: 2 vezes por segundo. Saída analogica: ac / dc, ac = 1v rms; dc = 10mv/db. Dimensões: 278mm x 76mm x 50mm. Peso: 350g. Acessórios fornecidos: protetor de vento, software, cabo usb, tripé, chave de ajuste (tipo fenda), bateria 9 volts, adaptador 9 volts (eliminador de bateria), maleta para transporte, manual de instruções. Garantia mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Similar ao modelo DEC-490 da Instrutherm. **CATMAT: 141160**. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **13** | **520400000617** | **DENSÍMETRO PARA SEDIMENTAÇÃO DE SOLOS** | UNIDADE | 4 | 0 | 4 |
|   | Características Gerais: densímetro para sedimentação de solos, com bulbo simétrico para evitar deposição de material; escala de 0,995 a 1,050 com resolução de 0,001 g/cm³ (escala astm/aahsto151 h) ou -5 + 60g/l (escala ASTM/AASHTO 152h). De acordo com NBR 7181; DNER-ME051. Similar ao modelo 3.436.995 da Solotest. **CATMAT: 25011**. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 4 |
|   |
| **14** | **5204000000778** | **ELETRODO DE PH/TEMPERATURA - COMPATÍVEL COM MEDIDOR MULTIPARÂMETRO DIGITAL DUPLO CANAL MODELOS HQ40D DA MARCA HACH** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Eletrodo pH/Temperatura combinado, em gel, dupla junção. Tendo histórico da calibração armazenado na memória da sonda, sistema de medição digital, eletrodo com 1 metro de cabo.. Especificações: (a) Faixa de pH: 0 a 14 pH. (b) Resolução: 0,1/0,01 ou 0,001. (c) Acuracidade: +/- 0.02 pH. (d) Temperatura de Operação: 0 a 80C. (e) Acuracidade Temperatura: +/- 0,3 C; (f) Junção: Ceramica. (g) Referência: Ag/AgCl. (h) Cabo: 1 metro. (i) Dimensão: 12x175 mm. (j) ; Aplicação: Amostras de águas limpa e uso geral. (k) Similiar ao eletrodo de pH da marca Hach, modelo PHC20101. (i) É necessário que seja compatível com medidor multiparâmetro digital duplo canal modelos HQ40D da marca Hach já existente. **CATMAT: 18260**. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **15** | **5204000000777** | **ELETRODO DE PH/TEMPERATURA - COMPATÍVEL COM MEDIDOR MULTIPARÂMETRO DIGITAL DUPLO CANAL MODELOS HQ40D E/OU 440D DA MARCA HACH** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Eletrodo pH/Temperatura combinado; Com histórico da calibração armazenado na memória da sonda; Sistema de medição digital. Enchimento em gel. Eletrodo com 1m de cabo. Faixa de pH: 2 a 14 pH. Acuracidade: +/- 0.02 pH. Faixa Temperatura: 0 a 50C. Acuracidade Temperatura:+/- 0.3C. Enchimento: Gel Sólido. Junção: Aberta. Referência: Ag/AgCl. É necessário que seja compatível com medidor multiparâmetro digital duplo canal modelos HQ40D e/ou 440D da marca Hach. Similar ao eletrodo de pH digital intellical modelo "PHC10101" da marca "Hach". **CATMAT: 18260**. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **16** | **5204000000780** | **ELETRODO DE PH/TEMPERATURA - COMPATÍVEL COM MEDIDOR PORTÁTIL DE PH ORION 3 STAR DA "THERMO SCIENTIFIC"** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Eletrodo combinado para medição de pH, corpo em vidro. Com compensação de temperatura, sensor ( ATC) de temperatura incorporado ao eletrodo. Características: Range pH: 0 a 14 pH. Precisão pH: 0,01 pH. Range Temperatura: 0 a 100°C. Junção: Ceramica. Dimensões: Comprimento: 120 mm; Diâmetro: 12 mm. Conexão: BNC a prova de água e MiniDIN. Similar ao da marca Orion, modelo 8302BNUMD É necessário que seja compatível com medidor portátil de pH da marca "Thermo Scientific", modelo "Orion 3 Star". **CATMAT: 18260**. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **17** | **520400000392** | **ESTAÇÃO METEOROLÓGICA COMPLETA** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Estação meteorológica completa com display touch-screen itwh-1080; inclui receptor (display); quatro sensores ao ar livre: termo-higro transmissor, sensor de velocidade do vento, direção do vento sensor de chuva e um pluviômetro, mastro, abracadeiras, cabo usb, software e manuais de operação;faixa de temperatura exterior: -40,0 ° c a + 65,0 ° c (-40 ° f a +149 ° f); faixa de temperatura interior: 0 ° c a + 50,0 ° c (32 ° f a +122 ° f); faixa de umidade: 10% a 99% (resolução de 1%). visualização do volume de chuva: 0 - 9,999 milímetros (show ofl se faixa de fora); resolução: 0,3 milímetros (se o volume de chuva <1000mm) 1mm (se o volume de chuva> 1000 mm); velocidade do vento: 0 ~ ofl mostrar 100 mph (se fora do intervalo); a pressão do ar faixa de medição: 27.13inhg - 31.89inhg, resolução: 0.01inhg. a duração do alarme: 120 seg. a transmissão possui alcance de até 100m (330 pés); consumo de energia: -receptor: 3 pilhas aa (não incluídas) / -sensor: 2 pilhas aa (não incluídas); frequência de transmissão 433mhz, 868mhz (europa) / 915mhz (north america); possui manual em português. Semelhante ao modelo itwh-1080 da marca instrutemp. **CATMAT: 150938.** |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **18** | **5204000000787** | **ESTADIÔMETRO FIXO DE PAREDE** | UNIDADE | 3 | 0 | 3 |
|   | Características Gerais: Estadiômetro fixo de parede; Faixa de medição de 0 até 220 cm; resolução em milímetros; graduação 1 mm; tolerância + / - 5mm em 220 cm; matéria prima plástico ABS injetado; fita de medição metálica; utilidade para uso em clínicas, maternidades, consultórios e saúde pública em geral; acompanha parafusos para fixação na parede; garantia de 1 ano contra quaisquer vícios de qualidade de materiais e/ou fabricação; Similar ao modelo/marca EST-221 - Balmak. **CATMAT: 442565**. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 3 |
|   |
| **19** | **5204000000790** | **FOTÓFORO** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características gerais: Fotóforo; Dotado de LED (Light Emission Diode ) montado no suporte zoom (ajuste do foco) com temperatura de cor de 5.500 graus Kelvin (K), tensão elétrica de 3,4 Volts (V), corrente elétrica 500 miliAmpéres (mA), potência elétrica de 3 Watt (W), iluminação de 170 Lúmens e vida útil estimada de 30.000 Horas (h). Possui também cinta plástica adaptável à testa do usuário, suporte giratório, lente tipo zoom com aumento de até 8 (oito) vezes, suporte do zoom tendo corpo interno em Alumínio e capa externa em Nylon, cabo elétrico flexível, fonte chaveada universal (85 a 265 Vac) e interruptor elétrico (Liga/Desliga); garantia de no mínimo 05 anos; registro na ANVISA. **CATMAT: 359798**. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **20** | **520400000057** | **FREQUENCÍMETRO DE BANCADA - DISPLAY 8 DÍGITOS 0,1 HZ** | UNIDADE | 5 | 0 | 5 |
|   | Características gerais: frequancimetro digital de bancada com display tipo led ou lcd de 8 digitos com leitura decimal de 0,1hz a pelo menos 1000mhz em um ou mais canais; com medida de periodo de 0,01micro segundos a 1s, sensibilidade de entrada menos ou igual a 100mvrms,amplitude de saida sem carga com nivel"0" entre 0v a 0.8v e nivel "1" entre 3v a 5v; alimentação 220vca/60hz; com proteção de entrada, maxima tensão de entrada 30v dc/pico AC; incluso cabo de alimentação,cabo de conexão,manual de utilização em portugues. **CATMAT: 42587.** |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 5 |
|   |
| **21** | **520400000514** | **GERADOR DE FUNÇÕES DIGITAL DE BANCADA - 6 DIGITOS** | UNIDADE | 4 | 0 | 4 |
|   | Características gerais: gerador de funções digital de bancada 6 digitos; display: led 7 segmentos, 6 dígitos; formas de onda senoidal, triangular, quadrada, pulso, rampa, ttl, cmos, dente de serra e varredura; faixa de freqüência 0,02 Hz a 2m Hz; frequencímetro com modo externo e interno; ambiente de operação: 0°c a 40°c, rh < 85% (sem condensação); ambiente de armazenamento -20°C a 70°C, rh < 85%; uso interno; altitude: 2000m; alimentação: 110v / 230v AC ± 10%, 50 Hz / 60 Hz; consumo aprox. 15 W; fusível de proteção de entrada 200mA / 250 V; grau de poluição ii; categoria de instalação ii; dimensões aprox. 90(a) x 255(l) x 255(p)mm; peso aprox. 2 kg.; faixa de frequência 0,02 Hz ~ 2m Hz (7 faixas); impedância de saída: 50 ohms ± 5%; amplitude: 20vpp em aberto / 10vpp com carga de 50 ohms; formas de onda: senoidal, triangular, quadrada, pulso, rampa, ttl, cmos, dente de serra e varredura; atenuação: -20db fixo e continuamente variável; controle de dc offset: variável de -5v ~ 5v com carga de 50 ohms; controle de duty cycle: ajustável até 10:1. varredura interna: tipo: linear; faixa de varredura: 0,5 Hz ~ 50 Hz (2s ~ 20ms); largura de varredura: variável de 1:1 ~ 100:1. varredura externa: entrada: vcf (frequência controlada por tensão); impedância de entrada: 1 kohms ± 10%; tensão de entrada: 0v ~ 10v; varredura de frequência: 1:1 ~ 100:1. onda senoidal: distorção: < 1% (0,2 Hz ~ 100k Hz); flatness: ±2.5v em 2m Hz. onda triangular: linearidade: > 99% (0,2 Hz ~ 100k Hz). onda quadrada: simetria: < 2% (50:50); tempo de subida / descida: <= 120ns, saída máxima com carga de 50 ohms. saída de pulso: tempo de subida / descida: <= 25ns; saída cmos: tempo de subida / descida: <= 160ns; nível: 4v ~ 15v ± 2v; saída ttl: tempo de subida / descida: <= 60ns; nível: fixo +3v. gerais: display: led 6 dígitos; faixa de frequência: 0,2 Hz ~ 2m Hz (interno); 10 Hz ~ 50m Hz (externo); sensibilidade: < 100mv rms (entrada externa); tempo de gate: selecionado automaticamente; precisão: erro base tempo ± 1 contagem; impedância de entrada: 1 mohms; entrada máxima: 250vpp. base de tempo: frequência: 10m Hz; estabilidade: ±20ppm (0°c ~ 40°c). acessórios: cabo de alimentação; manual de instruções; cabo de conexão bnc – jacaré; fusível reserva. outros requisitos: garantia de 03 (três). o certificado de calibração dever ser emitido por laboratório de calibração acreditados na rede brasileira de calibração/rbc-inmetro. **CATMAT: 434370**. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 4 |
|   |
| **22** | **5204000000786** | **GONIÔMETRO** | UNIDADE | 2 | 0 | 2 |
|   | Características gerais: Goniômetro; Mensuração da amplitude de movimento de grandes articulações como joelho, cotovelo, ombro e etc; Material PVC Transparente de 1 mm; Dimensões aproximadas de 20 x 4,5 cm (PxL). **CATMAT: 39870**. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **23** | **5204000000774** | **KIT GLICOSÍMETRO** | KIT | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Kit Glicosímetro; Com codificação automática; Aviso de vencimento da tira de teste; Armazena 500 resultados com data e horário; Conexão usb para transferência dos resultados para o computador; Duração da bateria: 1.000 testes; Especificações técnicas: Tempo de medição: aproximadamente 5 segundos (aplicação de sangue com tira de teste dentro do monitor) aproximadamente 10 segundos (aplicação de sangue com tira de teste fora do monitor); Condições de medição: temperatura: +10°c a +40°c; Umidade: umidade relativa de até 85; Condições de armazenamento: sem pilhas: -25°c a +70°c; Com pilhas: -10°c a +50°c; Umidade: umidade relativa de até 93; Capacidade de memória: até 350 medições com data e hora; Médias de teste: 7, 14, 30 dias; Transferência de dados: via interface infra-vermelho (sem fio); Dimensões aproximadas: 104 x 52 x 21 mm; Peso aproximado: 53 g sem pilhas; Pilha: cr 2032; Vida útil da pilha: aproximadamente 1.000 medições em um ano; Desliga automaticamente: 30 ou 90 segundos de acordo com o status operacional; Monitor: lcd de 7 segmentos com símbolos; Possui detecção de dose insuficiente; Independência de altitude: 0 – 4000m (0 – 13123 pés); Volume de sangue: 1 - 2 \_l; Variação da medição: 10 mg/dl – 600 mg/dl ou 0.6 mmol/l – 33.3 mmol/l. Similar à marca Accu-Chek Active Roche. **CATMAT: 76856**. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **24** | **520400000580** | **LUXÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL - FAIXAS: 2000, 20000 (LEITURA X10), 100000 LUX (LEITURA X100)** | UNIDADE | 3 | 0 | 3 |
|   | Características Gerais: Luxímetro digital portátil; Display LCD de 3 ½ dígitos; Sensor: foto diodo de silício;, Calibração: Padrão de lâmpada incandescente 2856k; Função data hold; Taxa de medida nominal: 0.2 vezes por segundo; resposta espectral: fotocópia CIE; Coeficiente de temperatura: ±0.1% / °C; Ambiente de operação: -10 °C a 40 °C; Com umidade relativa < 70%; Ambiente de armazenamento: -10 °C a 50 °C; Alimentação: bateria padrão de 9 V (NEDA 1604, IEC 6F22); Dimensões: instrumento: (C x L x A): 4.00 x 7.00 x 13.00 cm; Comprimento do cabo: aprox. 1,5 m; Iluminância: faixas: 2000, 20000 (leitura x10), 100000 lux (leitura x100); Precisão: 0 ~ 10000 lux ± (4%leitura.+0.5% f.s); Acima de 10000 lux ± (5%leitura. +10dígitos); resolução: 1lux, 10lux, 100lux; Repetibilidade: ± 2%. Acessórios: manual de instruções, bateria e estojo para transporte. Similar ao modelo MLM-1011-Minipa. **CATMAT: 71790**. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 3 |
|   |
| **25** | **520400000368** | **MEDIDOR DE GRAU DE UMIDADE DE CEREAIS** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Medidor de umidade de cereais, digital, micro processado. Tempo de medida de 20seg, dependendo da temperatura da amostra. Faixa de umidade de 1% a 50%, conforme cultura. Mostra a faixa de medida em % de cada escala de produto no display. Divisão da umidade 0,1% ou 0,01% selecionável. Precisão da umidade ± 0,3% com relação à estufa, grãos limpos. Possui sistema de auto-calibração (deve reajustar o equipamento a cada medida). Armazena até 250 produtos diferentes. Servo motores para acionamento de carga e descarga da amostra automática. Para proteção, acesso a configuração somente com hardlock. Circuito blindado protegido contra intempéries. Assistência técnica em todo território nacional. Tensão 220volts.peso aproximado: 5,7 kg. Dimensões aproximadas: 345 x 311 x 192 mm (a x l x p). Similar a marca gehaka, modelo g810. Garantia mínima de 12 meses. **CATMAT: 437085**. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **26** | **5204000000689** | **MEDIDOR DE PH DE BANCADA - MEDIÇÃO DE PH - 2 À 20 PH PRECISÃO EM PH 0,01** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Medidor de pH totalmente microprocessado, mede pH, mV e temperatura. Trabalha com todos os tipos de eletrodo, inclusive de álcool. Faixas de trabalho: de -2,00 a 20,00 pH e de –1999 a +1999 mV. Resolução: 0,1; 0,01 e 0,001 pH (selecionáveis pelo usuário) e 0,1 mV; Sensor de temperatura individual em aço inox, podendo-se usar o equipamento como termômetro, de - 20 a 120 oC, com resolução de 0,1 oC; Display alfanumérico fornece mensagens que guiam o usuário e impedem erros de utilização; Mostra simultaneamente o pH e temperatura da solução, com leitura estável; Compensação de temperatura automática ou manual, a critério do usuário; Gabinete em material livre de corrosão; Alimentação: 110 / 220 VAC; Saída para computador tipo RS 232C, informando a leitura de pH, mV e temperatura ; Acompanham o equipamento: 1 eletrodo de vidro p/ medição de pH em soluções aquosas, sensor de temperatura em aço inox, soluções tampão pH 7,00 e 4,00, suporte individual para eletrodo e sensor de temperatura e manual de instruções; Similar ao modelo mPA 210 da marca TECNOPON. **CATMAT: 440330**. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **27** | **520400000386** | **MEDIDOR DE PH DE BANCADA DIGITAL - PH DE -2 A 20 - PRECISÃO EM PH 0,05** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Medidor de PH (phmetro) de bancada digital. Calibração automática; Faixa de medição de ph:-2 à 20. Seleção de resolução de ph: 0,1/0,01; precisão relativa de ph: 0,05% (fe); pontos de calibração: até 5. Faixa de medição de mv: ±1999; seleção de resolução de mv: 0,1 / 1; precisão relativa de mv: 0,05% (fe); faixa de temperatura:-20 à 120ºC; precisão da temperatura:0,1 / 1ºC; precisão da temperatura:0,08%(fe); reconhecimentos de ânions ou cátions; leituras diretas em ppm,molar,%,meg/l; alimentação: 220 v , (60 hz); alarme de máximo e mínimo para titulação; Saída rs232 para computador ou impressora; Saída ethernet; registro e descarga das leituras em padrão "GLP"; gabinete ip-65. Display iluminado: 2 linhas x 16 caracteres. Dimensões aproximadas: 147 x 220 mm. Peso: 4 quilogramas (kg). Inclui: 01 eletrodo combinado de ph; 01 suporte com braço articulado; 01 solução tampão de ph 4,01; 01 solução tampão de ph 6,86; 01 fonte 220. Similar a modelo DM22 da Digimed. **CATMAT: 440330**. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **28** | **520400000586** | **MEDIDOR DE PH DE BANCADA MICROPROCESSADO - 0 A 14** | UNIDADE | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: medidor de pH de bancada micropocessado. Faixa de trabalho em pH: 0 a 14. Resolução, exatidão e incerteza em pH, respectivamente: 0,01, +/-0,01, +/-0,01. Faixa de trabalho da temperatura: 0 a 100 °C. Resolução, exatidão e incerteza em °C, respectivamente: 0,01, +/-0,01, +/-0,01. Calibração automática. Tampões pH: 6,86, 7,00, 7,01/4,00, 9,00 e 10,00. Tensão de alimentação 220 V (ou bivolt). Acessórios que acompanham: 01 eletrodo de vidro para medir pH em soluções aquosas com diafragma de cerâmica pontual, sistema de referência de AG/AGCL com barreira iônica e eletrólito tipo escoamento, 01 sensor de temperatura em aço inox soluções tampão pH 7,00 e 4,00 e manual de instrução Suporte de bancada para eletrodo de pH e sensor de temperatura. **CATMAT: 24821**. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **29** | **520400000292** | **MEDIDOR DE ENERGIA SOLAR** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características gerais: Medidor de energia solar; display de 3 ½ (indicação máxima de 1999); ampla escala espectral 2000 W/m , 634Btu/(ft x h); . Resolução 1W/m , 1Btu/(ft x h); precisão tipicamente 10W/m / 3 Btu [ (ft x h) ] ou 5%, o que for maior na luz solar; erro induzido adicional de temperatura de 0,38W/m / ¨C [ 0,12 Btu / (ft x h) / ºC a 25ºC; seleção entre as unidades W/m ou Btu/(ft x h); função de memória de valor máximo, mínimo e médio; memória de dados 99 posições; tempo de amostragem aprox. 0,4 segundo; temperatura e umidade de operação 0 ºC a 50 ºC abaixo 80% RH; temperatura e umidade de armazenagem -10 ¨C a 60 R$¨C abaixo de 70% RH; alimentação 4 pilhas AAA de 1,5V; Itens inclusos: estojo de transporte, manual de operações, 4 Pilhas AAA; similar a Marca/Modelo Instrutherm / MES-100. **CATMAT: 42838**. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **30** | **5204000000769** | **MULTÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL - 3 ½ E 4 DÍGITOS** | UNIDADE | 6 | 0 | 6 |
|   | Características Gerais: Múltiplo Digital Portátil; Display: entre 3 ½ Dígitos e 4 dígitos. Indicação de Polaridade: Automática. Indicação de Bateria Fraca. Data Hold. Alimentação: Uma bateria 9V. Conformidade: EN61010-1, CAT II 600V e dupla isolação. Faixa de tensão CC: entre 100mV e 200mV; 1V e 2V; 10V e 20V; 100V e 200V; 600V e 750V. Precisão: no mínimo 200mV ~ 200V ± (0,5%+2D) 600V ± (0.8%+2D). Resolução: em torno de 0,1mV, 0,001V, 0,01V, 0,1V, 1V. Proteção de Sobrecarga: no máximo 600V DC. Faixa de tensão AC: 200V, 600V. Precisão: no mínimo ± (1,2%+3D). Resolução: 0,1V, 1V. Resposta em Frequência: Em torno de 45Hz a 400Hz. Proteção de Sobrecarga: Entre 500V e 600V AC. Faixa de corrente CC: entre 1000µA e 2000µA, 100mA e 200mA, 10A e 20A. Precisão: no mínimo de 2000µA ± (1,0%+2D), 200mA ± (1,2%+2D), 10A ± (2,0%+5D). Resolução: 1µA, 100µA, 10mA. Proteção de Sobrecarga. Faixas de resistência:200Ω, 2kΩ, 20kΩ, 200kΩ, 2000kΩ, 20MΩ. Precisão: 200Ω ~ 2000kΩ ± (0,8%+5D) 20MW ± (1,0%+5D). Resolução: 0,1Ω, 1Ω, 0,01kΩ, 0,1kΩ, 1kΩ, 0,01MΩ. Proteção de Sobrecarga: Em torno de 250V DC / AC. Teste de transistor. Teste de continuidade. Teste. Teste de bateria. Teste de doido. Manual de instruções. Prontas de prova. Similar ao Multímetro Digital Minipa ET-1002. **CATMAT: 67601**. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 6 |
|   |
| **31** | **520400000622** | **PAQUÍMETRO DIGITAL 150 MM - LEITURA 0,01 MM** | UNIDADE | 13 | 0 | 13 |
|   | Características Gerais: Paquímetro digital 150 mm em aço (Possibilidade de medição externa, interna, profundidade e ressalto; Fabricados em aço inoxidável temperado de alta resistência; Indicador de cristal líquido com 5 dígitos mais o sinal (-) e a indicação milímetro/polegada; Leitura 0,01mm/.0005"; Repetitividade: 0,01mm/.0005"; Função zero em qualquer ponto; Tecla de Liga/Desliga; Tecla conversora mm/polegada; Indicação de bateria com carga (dígitos piscando); Com roldana para ajuste rápido; Possui parafuso de fixação; Alimentação por bateria tipo SR-44; Fornecido com estojo plástico). **CATMAT: 70793**. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 13 |
|   |
| **32** | **520400000636** | **PONTA DE PROVA DIFERENCIAL DE ALTA TENSÃO** | UNIDADE | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: ponta de prova diferencial de alta tensão com as seguintes características técnicas mínimas: largura de banda ≥ 25 MHz; tempo de subida ≤ 14ns; taxa de atenuação 10:1 / 100:1; ac cmrr –80 dB para 50/60 Hz e –40 dB para 1 MHz; entrada r//c (cada entrada para gnd) 4mohm // 10pf; entrada r//c (cada entrada para gnd) 8mΩ//8pf; tensão de operação máxima diferencial (dc + pico ac) ± 700v para 100:1 e ± 70v para 10:1; tensão de operação máxima modo comum (rms ou dc + pico ac) ± 700v para 100:1 e ± 70v para 10:1; tensão não destrutiva máxima ±1000vrms (CAT II) diferencial e modo comum; faixa da tensão máxima de saída 7 V em 1 mohm (100:1); compatível com qualquer osciloscópio com entrada BNC de 1mΩ; especificação de segurança iec61010-031; acessórios inclusos: 2 (duas) pontas retráteis em formato de gancho e 2 (dois) clipes jacaré; deve funcionar com 4 pilhas AA ou cabo USB conectado ao osciloscópio ou PC. Garantia de 01 (um) ano. O fabricante deve possuir laboratório de reparo e calibração próprio no Brasil (com documentação comprobatória do fabricante). A aceitabilidade da proposta de fornecimento da ponta de prova diferencial de alta tensão será efetuada após verificação do catálogo do produto ofertado constando tipo, modelo, fabricante e contendo as características técnicas do mesmo, inclusive ilustrado com fotos, para melhor análise por parte da equipe de apoio técnico que assessora o pregoeiro. Não serão admitidas fotos meramente ilustrativas como forma de apresentação de catálogos. Garantia mínima de 1 ano a partir do recebimento do produto. **CATMAT: 74004**. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **33** | **520400000473** | **RELÓGIO COMPARADOR ANALÓGICO - 10 MM** | UNIDADE | 5 | 0 | 5 |
|   | Características Gerais: Relógio comparador analógico; capacidade: 10mm; resolução: 0,01mm; exatidão: ± 0,013mm; curso por volta: 1mm. Mostrador contínuo 0–100 (100–0). Inclui estojo; força de medição: 1,4n; garantia do fabricante de 12 meses a partir da data do recebimento; assistência técnica no brasil; fornecer equipamento calibrado por laboratório de calibração acreditado pelo inmetro ou que atenda a norma iso/iec 17025; similar ao modelo 2046s série 2 mitutoyo. **CATMAT: 39837**. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 5 |
|   |
| **34** | **520400000477** | **RUGOSÍMETRO PORTÁTIL DIGITAL** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Rugosímetro portátil digital. Capacidade de medição: eixo x 17,5mm (0,5 pol.); eixo z 360μm (-200μm ~ +160μm). Velocidade: medição 0,25; 0,5; 0,75mm/s (0,01; 0,02; 0,03 pol/s); retorno 1mm/s (0,04 pol/s). Sensor: raio ponta 5μm (200μpol); range / resolução 25μm / 0,002μm (1000μpol / 0,08μpol); curvas perfil primário (p), rugosidade (r), df, motif r. Corpo principal compacto com unidade destacável. Display parametros : ra, rq, rz, ry, rv, rt, r3z, rsk, rku, rc, rpc, rsm, rmax\*1, rz1max, s, hsc, rzjis\*2, rppi, rda, rdq, rlr, rmr, rmr(c), rc, rk, rpk, rvk, mr1, a1, a2, v0, rpm, tp, htp, r, rx, ar. Linguagens em vários idiomas inclusive o português. Múltiplas opções de saída, incluindo rs-232c e usb. Normas jis’82, jis’94, jis’01, iso, ansi, vda. Resultados no display: vertical, horizontal, curva, gráficos, valores. Bateria integrada com duração mínima de 3hrs com carga completa (aprox. 1000 medições). Lcd de no mínimo 2,0" – colorido. Incluso cartão microsd pode armazenar até 10.000 resultados. Incluso sensores: para furos com dimensões pequena e extremamente pequena; para dentes de engrenagens; ranhuras profundas. Garantia do fabricante de 12 meses a partir da data do recebimento; assistência técnica no brasil; fornecer equipamento calibrado por laboratório de calibração acreditado pelo inmetro ou que atenda a norma iso/iec 17025; similar ao modelo sj-210 mitutoyo. **CATMAT: 70548**. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **35** | **5204000000680** | **TERMO-HIGRO-ANEMÔMETRO E LUXÍMETRO DIGITAL** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Termo-Higro-Anemômetro e Luxímetro Digital; FAIXA DE MEDIÇÃO: Velocidade do vento: 0.4 a 30 m/s; Umidade relativa: 10 a 95% UR; Intensidade de luz: 0 a 20000 Lux; Temperatura: 0 a 50°C (sensor interno); -100 a 1300°C (tipo K). RESOLUÇÃO: Velocidade do vento: 0.1 m/s; Umidade relativa: 0.1% UR; Intensidade de luz: 1 Lux; Temperatura: 0.1°C (sensor interno); 0.1°C (tipo K). EXATIDÃO: Velocidade do vento: ±3% fundo de escala (0 a 20 m/s); ±4% fundo de escala (20 a 30 m/s); Umidade relativa: ±4% UR (0 a 70%UR); ± (4% da leitura + 1.2 dígitos)% UR (70 a 100%UR); Intensidade de luz: ±(5% da leitura + 8 dígitos)Lux; Temperatura: ±1.2°C (sensor interno); ± (1% da leitura + 1 dígito)°C (tipo K); Dimensões aproximadas: 156 x 60 x 33 mm; Peso: 160 g; Temperatura de operação: -10 a 50°C; Umidade de operação: 10 a 90%UR (sem condensação); Alimentação: 9V (1 x 6LR61). Similar ao modelo LM-8000. **CATMAT: 71790**. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **36** | **520400000568** | **TERMO-HIGRO-DECIBELÍMETRO-LUXÍMETRO** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Caracerísticas Gerais: Termo-higro-decibelímetro-luxímetro. Características Gerais: Display de cristal líquido (LCD) de 3 ½ dígitos. Temperatura de operação: 0ºc ˜ 40ºc, < 80% Rh; Alimentação: uma bateria padrão de 9v; Dimensões: Instrumento: 252 x 64 x 32,5 mm; Fotocélula: 115 x 60 x 27 mm; Instrumento: 330g; Fotocélula: 80g; Fabricado em conformidade com a norma en-55022;Fornecido: fotocélula, sensor de umidade e temperatura, termopar, protetor de vento, bolsa para transporte, bateria e manual de instruções. Funções: Termômetro, higrômetro, decibelímetro e luxímetro. TERMÔMETRO: 20ºC ~ 750ºC (duas faixas) e 4ºF ~ 1400ºF (duas faixas); Resolução: 0,1ºC / 0,1ºF; 1ºC / 1ºF; Precisão: ± 3% da leitura + 2ºC ± 3% da leitura + 2ºF; Tipo de sensor: Termopar tipo K. HIGRÔMETRO: 25% ~ 95% RH; Resolução: 0,1% RH; Precisão: ± 5% RH. DECIBELÍMETRO: 35dB ~ 130dB, em 4 faixas; Resolução: 0,1Db; Ponderação: A e C; Precisão: ± 3,5dB. LUXÍMETRO: 0 ~ 20000 Lux, em quatro faixas; Precisão: ± 5% da leitura + 10 dígitos (calibrado à temperatura de cor de 2856K); Repetibilidade: ± 2%; Fotocélula: Fotodiodo de silício com filtro. Similar ao modelo THDL-400 da Instrutherm. **CATMAT: 71790.** |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **37** | **5204000000831** | **TERMOHIGRÔMETRO ANALÓGICO** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Termohigrômetro analógico; Em plástico, dimensões aproximadas: 132 x 37 mm; Termômetro: Escala: -25°C a +55°C; Divisão: 1°C; Limite de erro: ± 3°C; Higrômetro: Escala: 0 a 100% UR; Divisão: 2% UR; Limite de erro: ± 5% UR; Similar ao modelo 7527 da marca Incoterm. **CATMAT: 369794**. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **38** | **520400000105** | **TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO -50 A 1000°C** | UNIDADE | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: Termômetro Digital Infravermelho com mira laser (-50 a 1000ºC) - Display de Cristal Líquido; Exibe temperatura máxima/mínima/Diferencial/Média; Coeficiente de distância: 50:1; Laser: Diodo Laser classe 2 de 1mW em 630~670nm; Resposta Espectral: 8 a 14mm; Tempo de Resposta:< 1s; Desligamento Automático; Alimentação: Bateria. **CATMAT: 464981**. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **39** | **520400000167** | **WATTÍMETRO** | UNIDADE | 5 | 0 | 5 |
|   | Características Gerais: Wattímetro Digital Portátil, display tipo led ou de cristal líquido (LCD) de 3 1/2 dígitos, medida de Tensão (True RMS) AC/DC de 0,1V a pelo menos 600V,Precisão menor ou igual a 1%, medida de Corrente AC/DC de 0,1 até o teto mínimo de medição de 10A (True RMS), medida de Potência ativa monofásica (true power)AC de 0,1kW até o teto mínimo de medição de 6kW, Precisão menor ou igual a 2%,contendo como acessórios Par de Pontas de Prova, pilhas ou baterias adequadas para uso, plugues e Manual de Instruções em português. **CATMAT: 150114**. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 5 |
|   |

 |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |  |
|  |  |

ANEXO III

****

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2020**

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, com sede na Avenida Francisco Mota, 572 - Costa e Silva, CEP: 59.625-900, na cidade de Mossoró/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.529.265/0001-40, neste ato representado(a) pelo(a) ...... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ...... de ..... de ...... de 20..., publicada no DOU de ..... de ....... de 20..., portador da matrícula funcional nº ..................., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_/2020, publicada no DOU de \_\_\_/\_\_\_/2020, processo administrativo n.º 23091.003737/2020-74, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**
	1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de aparelhos de medição e orientação, especificado(s) no(s) item(ns) constantes no Relatório dos materiais a serem licitados (anexo II) do edital de Pregão nº \_\_\_/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
	1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |  |
| --- | --- |
| **Item** | **Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)** |
| X | Especificação | Marca(se exigida no edital) | Modelo(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |

* 1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
1. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
	1. O órgão gerenciador será a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA.
	2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item nº  | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
	1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
		1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
	2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
	3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
	4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
		1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
	5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
	6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
		1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
2. VALIDADE DA ATA
	1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação do resultado da licitação, não podendo ser prorrogada.
3. **REVISÃO E CANCELAMENTO**
	1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
	2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
	3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
	4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
		1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
	5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
		1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
		2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
	6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
	7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
		1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
		2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
		3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
		4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
	8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
	9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
		1. por razão de interesse público; ou
		2. a pedido do fornecedor.
4. DAS PENALIDADES
	1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
		1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
	2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
	3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
5. **CONDIÇÕES GERAIS**
	1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
	2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
	3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Mossoró/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_.

**Representante legal do órgão gerenciador**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Diretor da Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços

**Representante legal do fornecedor registrado**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do responsável